

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

ATA N° 1

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, no gabinete da direção da Escola Secundária de Raul Proença, teve lugar uma reunião do júri de seleção, para definição dos critérios de avaliação do concurso para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Com base nas orientações publicadas na DGAE, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125 -A/2019 e dada a urgência do procedimento, a Avaliação Curricular (AC) é o único método de seleção dos candidatos neste processo concursal.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária e experiência profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{AHB + EP}{2}$$

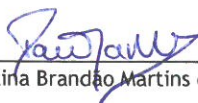
- Habilitação Literária (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - a) 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
 - b) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
 - c) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
 - d) 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.
- Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
 - a) 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;
 - b) 16 Valores – mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
 - c) 14 Valores – mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
 - d) 12 Valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
 - e) 10 Valores – sem experiência profissional.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

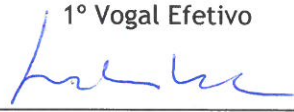
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos três elementos que compõem este órgão.

Presidente do Júri



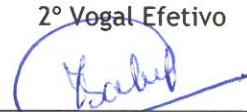
(Paula Cristina Brandão Martins da Cruz)

1º Vogal Efetivo



(Luís Paulo Pereira Baptista)

2º Vogal Efetivo



(Maria Isabel de Oliveira Constantino)